CONTRATO Nº 0130/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo **Sr. MARCELO MARINS FERREIRA MONTEIRO**, Secretário Municipal de Administração e Contratos e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CI nº 40867635, órgão expedidor SSP/RS, CPF nº. 574.460.249-68, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ajustam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº **2026.226.000013-4-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura da ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços", em conformidade com o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2026.226.000013-4-PR, Inexigibilidade de Licitação,** os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços observará as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de 25 de maio de 2026 (fls. 11/18), que passam a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇAO

A prestação do serviço objeto deste contrato será fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no procedimento administrativo nº **2026.226.000013-4-PR, Inexigibilidade de Licitação,** e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de

medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente contrato, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato próprio, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais irregularidades, notificações, determinações, solicitações de providências e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual, deverão ser devidamente registradas em processo administrativo próprio ou em sistema oficial adotado pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – No exercício de suas atribuições, o fiscal do contrato deverá observar os limites de sua competência, adotando as medidas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual. As situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua esfera de atuação deverão ser formalmente submetidas à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** compromete-se, também, a observar, cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando houver, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados, armazenados ou processados em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a prestação do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual exclusivamente para a finalidade de cumprimento deste contrato, vedada sua utilização para fins diversos, compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE**, por escrito e sem demora injustificada, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis e para o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos competentes e os titulares dos dados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação vigente ou com as disposições deste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a execução contratual envolva o tratamento de dados pessoais inseridos por usuários da **CONTRATANTE** na ferramenta disponibilizada pela **CONTRATADA**, esta atuará em estrita observância às instruções da **CONTRATANTE** e aos princípios previstos na LGPD, comprometendo-se a manter a confidencialidade e a segurança das informações tratadas durante toda a vigência do contrato e após seu encerramento, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, conforme determinado nos autos do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face do **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.030-045.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor total **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),** correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. **10.04.122.0095.2271.0000**, NSD nº **2026.226.000033-9-OF**, Solicitação nº **00076/26**, Pedido **nº 00976/2026**, pela Natureza de Despesa N.D. **33.90.39.01** e da Nota de Empenho nº 2026NE00032 de 25/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para prestação do serviço, objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 5 do Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início a partir da data de assinatura, mesma data prevista para o início da execução do objeto.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da manutenção contratual, motivação do interesse público, disponibilidade orçamentária, condições de manutenção das condições de habilitação da contratada e concordância da CONTRATADA, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto, pela **CONTRATANTE** a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, a qualquer tempo, independentemente de ação e notificação judicial, nos casos e formas previstas nos artigos 137, 138 e 139, Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso deste contrato vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

PARAGRAFO SEGUNDO - A extinção deste CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, conforme o caso, os procedimentos, direitos, obrigações e efeitos disciplinados nos referidos dispositivos legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela extinção, aplicar as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARAGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a respectiva publicação condição indispensável para a eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente contrato, **Processo Administrativo nº 2026.226.000013-4-PR**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 04 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
Secretário Municipal de Administração e Contratos
MARCELO MARINS FERREIRA MONTEIRO

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
07797967000195
Data: 09/09/2026 10:11
Verifique em https://validar.iti.gov.br/
Assinado digitalmente via whom.doc9

CONTRATADA: _____

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Matrícula / CPF: 34473 — Matrícula / CPF: PRF. 36.511